



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 013** de 28 de fevereiro de 2024

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/040/2024, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 92/94, parecer jurídico às fls. 99/101 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos dos artigos 18, IV, da Lei Complementar 23/2022, conceder "**pensão temporária**" ao menor **ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG n.º 62.887.596-4 o benefício correspondente a 70% dos proventos do servidor ativo, Sr. JUVENAL D AGUIA SACRAMENTO, falecido em 08 de janeiro de 2024, cujo valor será rateado entre os beneficiários, nos termos do art. 29 LC 23/2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024, data do falecimento.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 28 de fevereiro de 2024.

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.